LEI COMPLEMENTAR N° 068

DE 24 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUAPE CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 06 DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:Lei Complementar:

- Art.1°- Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o disposto no artigo 2°, da Lei Complementar nº 049, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
- Art.2°- Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), retroativo à 1° de maio de 2013, a titulo de correção anual entre o período de 1º de maio de 2013 à 30 de abril de 2014.
- Art.3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE EM 24 DE MAIO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro Prefeito Municipal